



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

ACORDO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO À PROJETO DE PD&I

AEPI INCQS Nº 05/2023

Acordo de execução de atividades de apoio à projeto de PD&I, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC** e a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE SAÚDE**

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC é a jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na **Avenida Brasil nº 4036, Manguinhos, Cep 21.040-361, Rio de Janeiro, CNPJ nº 02.385.669/0001-74**, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **Cristiane Teixeira Sendim**, inscrita no CPF sob o nº 014.522.297-75, doravante denominada **FIOTEC** e o **INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE SAÚDE - INCQS** com sede na Avenida Brasil 4365 - Manguinhos – Rio de Janeiro, CNPJ/MF 33.781.055/0020-06, representado pelo seu Diretor, **Antônio Eugênio Castro Cardoso de Almeida** inscrito no CPF sob o nº 135.662.965-20, doravante denominada **UNIDADE**, tem entre si justo e acertado, com base nas disposições do Convênio nº 145/2022, da Lei nº 8.958/94 e demais normas que compõem o Marco Legal de CT&I (Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018), e de acordo com as condições abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto o apoio logístico, administrativo e de gestão financeira da **FIOTEC** à execução do Projeto intitulado “**Desenvolvimento e validação de metodologias para o controle físico-químico de medicamentos contendo artemeter e lumefantrina**”, que é parte do Programa de PD&I do INCQS - Código SAGE 5020.21BF.615.36853.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

2.1. A **FIOTEC**, nos termos da Portaria 24/2023, está autorizada a captar e receber os recursos necessários à formação e execução do projeto objeto deste AEPI, incluindo-se a sua gestão financeira e operacional, conforme detalhado no seu respectivo Projeto Básico, parte integrante desse instrumento.

2.2. A Unidade será a única responsável pela execução técnica do projeto, na forma prevista no Projeto Básico, parte integrante deste AEPI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total a ser empregado nas despesas necessárias à execução do objeto do presente Projeto e na consecução de suas metas é de R\$ 350.000,00, e em conformidade com o disposto na Cláusula 2.1.

3.1.2. Fica autorizado em favor da **FIOTEC** o pagamento de despesas operacionais e administrativas de acordo com o previsto no Projeto Básico e Memória de Cálculo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA UNIDADE

Competirá à Unidade:

4.1. Indicar o Coordenador do Projeto e o responsável pela fiscalização.

4.2. Utilizar os recursos repassados conforme previsto no Projeto Básico.

4.1. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA FIOTEC

Competirá à Fiotec:

- 5.1. Utilizar os recursos financeiros exclusivamente para a execução do Projeto na forma prevista no Projeto Básico.
- 5.2. Fazer a gestão financeira e utilizar os recursos de acordo com o Manual de Procedimentos de Projetos da Fiotec, mantendo contabilidade interna específica relacionada ao Projeto, com registro de suas movimentações de recursos.
- 5.3. Manter registro contábil específico a respeito da alocação dos recursos do Projeto, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o encerramento das atividades.
- 5.4. Prestar contas dos recursos recebidos.
- 5.5. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura, por um prazo de 24 meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante apresentação de justificativa, no limite do prazo de execução do projeto principal apoiado no presente Acordo.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. Os Partícipes poderão rescindir este Acordo a qualquer momento, independente de indenização, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao outro Partícipe.
 - 7.1.2. O Coordenador do Projeto deverá elaborar relatório detalhado informando as atividades executadas e aquelas não concluídas.
- 7.2. Em qualquer das hipóteses acima especificadas, os Partícipes deverão firmar um termo de rescisão e a UNIDADE deverá elaborar relatório da execução técnica e a FIOTEC relatório de execução financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à Unidade publicar o extrato do presente acordo no seu sítio eletrônico, devendo informar que a captação dos recursos financeiros para a execução do projeto tem por fundamento legal o art. 1º, § 3º- A c/c o §1º do art. 3º da Lei 8.958/94.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Os Partícipes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional. E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os Partícipes o presente instrumento, na forma eletrônica juntamente com as testemunhas, para os devidos efeitos legais.

ANTONIO LIMA ORNELAS
Diretor Substituto
Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde

CRISTIANE TEIXEIRA SENDIM
Diretora Executiva
Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde - FIOTEC

Testemunhas

Celia Regina Sarmiento Camara da Silva

CPF: 583.567.897-53

Renata Ferreira Rodrigues Mohammad

CPF: 018.614.887-93



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Teixeira Sendim, Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Rodrigues Mohammad, CPF: 018.614.887-93, IDENTIDADE: 70714472 IC/RJ**, em 27/12/2023, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Sarmiento Camara da Silva, CHEFE SECRETARIA EXECUTIVA**, em 28/12/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Lima Ornelas, Diretor(a) Substituto(a)**, em 28/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3477017** e o código CRC **52A15EB9**.

Referência: Processo nº 25385.000566/2023-90

SEI nº 3477017